

O termo de ocorrência foi lavrado em razão das irregularidades remanescentes na prestação de contas do exercício de 2007.

30/03/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta terça-feira (29/03), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de [Pilão Arcado](#), na gestão de Roberto Alves Martins, em razão das irregularidades cometidas no exercício de 2007.

O relator, conselheiro José Alfredo, solicitou a formulação de representação ao Ministério Público contra o ex-gestor, imputou multa no valor de R\$ 3 mil e determinou o ressarcimento ao erário municipal do total de R\$ 27.886, com recursos pessoais.

O termo foi lavrado em função do cometimento das seguintes irregularidades: Saída de numerário da conta específica do FUNDEB, sem documento de despesa correspondente, no montante de R\$ 9.807; não encaminhamento das informações pertinentes ao 13º salário dos servidores municipais; ausência de encaminhamento de folhas de pagamento de secretários; ingresso de numerário na conta do FUNDEB específica para movimentação de recursos do Fundo; despesas incompatíveis com recursos do Royalties/FEP na quantia de R\$ 10.331.

Apesar de convocado à apresentar suas justificativas, o gestor manteve-se silente, sendo caracterizada a revelia.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Pilão Arcado. (O voto ficará disponível após conferência).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>